

**DECRETO 74.016, de 7 de maio de 1974.**

Publicado no DOU de 8 de maio de 1974, página 5.237

---

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE PEDAGOGIA E CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA FACULDADE BANDEIRANTE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS, MANTIDA PELO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO BRAGANTINA, COM SEDE NA CIDADE DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

---

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47, da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei nº 842, de 09 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação número 983/74, conforme consta dos Processos números 3394/73-CFE e 227.452/72 do Ministério da Educação e Cultura,

**DECRETA**

**Artigo 1º** Fica autorizado o funcionamento dos cursos de Pedagogia (licenciatura de 1º Grau em Administração Escolar e em Inspeção Escolar; licenciatura plena em Magistério das Disciplinas Pedagógicas do 2º Grau, em Supervisão Escolar, em Inspeção Escolar e em Orientação Educacional); de Ciências Biológicas (licenciatura) da Faculdade Bandeirante de Filosofia, Ciências e Letras, mantida pelo Instituto de Ensino Superior da Região Bragantina, com sede na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 7 de maio de 1974, 153º da Independência e 86º da República.

**ERNESTO GEISEL**  
Ney Braga